Lei nº 509, de 1º de Junho de 1.954

Abre um crédito suplementar de Cr$17.000,00.-

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), suplementar à verba 7-1-1/8-90- Pessoal Fixo - Aposentadorias concedidas, com a seguinte distribuição:

nº II - a Amadeu de Lara, Jardineiro, inclusive 6ª parte.... Cr$4.200,00.

nº III - a João Otaviano de Campos, Administrador do Cemitério, inclusive 6ª parte Cr$4.200,00.

nº V - a José Ribeiro de Godoi, Encarregado do Abastecimento de Água.. Cr$8.600,00.

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, nas importâncias mencionadas, as seguintes verbas do orçamento:

3-5-1/8-81-0 - Pessoal Fixo - Vencimentos do Zelador do Parque das Monções . Cr$3.876,30.

4.4-1/8.28-4 - Despesas Diversas - Auxílio ao Tiro de Guerra - local Cr$13.123,70.

Artigo 3º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo - anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1º de Junho de 1.954.

Adolfo Pires Arruda
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 1º de Junho de 1.954.

Francisco de Oliveira Pinto
Diretor Geral